



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016

EDITAL Nº 006/2016

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ **bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

e-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2016

EDITAL Nº 006/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016.

TIPO: MELHOR OFERTA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, por intermédio de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº 131 de 13 de março de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO PELO CRITÉRIO DE MENOR PORCENTAGEM**, cuja licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A sessão pública para abertura dos Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2016, às 09:30 horas, no Prédio da Prefeitura, sito à Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – Centro – São Luiz do Paraitinga - SP, Telefone: 12 3671.7000.

Uma cópia deste Edital será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, SP, fone/fax: (12) 3671.7000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados via fax e E-mail.

1 – OBJETO

1.1 – O presente certame tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SELOS EM POLICROMIA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO CARNAVAL 2016, conforme estabelecido no Anexo I – Memorial Descritivo.

1.2 – É parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I.	Memorial Descritivo
Anexo II.	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo III.	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV.	Modelo de Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V.	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
Anexo VI.	Modelo de Proposta Comercial
Anexo VII.	Minuta de Contrato
Anexo VIII.	Modelo de Termo de Ciência e Notificação
Anexo IX.	Mapa do Município contemplando as vias de Zona Azul
Anexo X.	Atestado de Vistoria

1.3 – O Edital poderá ser disponibilizado aos interessados no mesmo endereço onde dar-se-á realização da sessão, devendo o interessado trazer um CD-Rom virgem para sua gravação, ou retirar no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, a partir do dia 22/01/2016, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório de capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

3.2 – O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, cujo modelo encontra-se no **Anexo II**, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o Credenciamento a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.5 – Quanto às Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, o representante da empresa deverá apresentar, também neste momento, Declaração de que a licitante se enquadra ou não na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, também apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.6 – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, a Pregoeira receberá dos proponentes os Envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 - Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.2 – A Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes deverão rubricar todos os envelopes, que poderão ser examinados por todos os presentes.

4.3 – Declarado o vencedor do certame, os envelopes de documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder da Pregoeira e Equipe de Apoio pelo prazo de 10 (dez) dias, os quais, após esse prazo, poderão ser retirados pelo representante da empresa.

4.4 – No caso das empresas não retirarem seus envelopes de documentos de habilitação no prazo estipulado acima, estes serão inutilizados pela Administração.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O Envelope 01 - Proposta Comercial, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA A/C Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio PROCESSO Nº 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 Razão Social do Proponente Endereço, Telefone e E-mail</p>
--

5.2 – O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital, e deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 – A Proposta Comercial em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VI**, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada pelo representante legal do licitante, constando o preço ofertado por cada hora/vaga, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, em algarismo e, no final, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com no máximo duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais, devendo nela constar:

5.2.1.1 – Menção ao Número do Processo e do Pregão Presencial.

5.2.1.2 – Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.2.1.3 – Validade da Proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.1.3.1 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile.

5.2.1.3.2 – A proponente poderá recusar a solicitação de dilatação do prazo da sua proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.3 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 – Prazo para início da prestação dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do contrato;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – O julgamento ocorrerá pelo critério de melhor oferta, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.2 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ficando a critério da Pregoeira sua aceitação.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.4.4 – Que não oferecerem nenhum valor de repasse (oferta);

6.4.5 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.4.6- A oferta que o licitante apresentar em sua proposta comercial **não poderá** resultar em valor inferior ao indicado na **Planilha Critério de Aceitabilidade dos Preços** constante no Anexo I – Termo de referência deste Edital. Caso ocorra a desobediência a esta instrução, a proposta do licitante será **desclassificada**.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO PELO CRITÉRIO DE MENOR PORCENTAGEM sobre a arrecadação, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento relativamente a de melhor oferta, mediante o que estabelece o Art. 4º, VIII, da Lei 10.520/02.

6.6.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, consoante o Art. 4º, IX, da Lei 10.520/02.

6.7 – Aos proponentes proclamados conforme os subitens 6.6.1 ou 6.6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes entre si.

6.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes superiores à proposta de melhor oferta.

6.8.1- **O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois) minutos para o lance, caso não o faça no tempo estabelecido será considerado como declínio.**

6.8.2 – **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULAR/RÁDIO OU QUALQUER OUTRO APARELHO DE COMUNICAÇÃO DURANTE A ETAPA DE LANCES.**

6.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.10 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

6.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;

6.10.2 – A Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.10.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

pena de preclusão;

6.11 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

6.11.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.12 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.13 – Não ocorrendo a contratação da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.14 – Na hipótese da não-contratação da Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.15 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescentes dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.17 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento da oferta.

6.18 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do melhor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.19 – Considerada aceitável a oferta, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.20 – Se a oferta for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.22 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.23 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

6.24 – Sendo aceitável a melhor oferta de valor a ser repassado para a prefeitura, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.25 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto respectivo.

6.26 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.27 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os Licitantes presentes.

6.28 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.29 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Na data e horário determinados, os interessados deverão entregar, em envelope distinto, devidamente fechado, os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), contendo na parte externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA A/C Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio PROCESSO Nº 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 Razão Social do Proponente Endereço, Telefone e E-mail</p>

7.2 – O Envelope nº 02 – Documentação, deverá ser entregue em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital, e deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial para empresa individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos relacionados no subitem “a, b e c” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões que podem ser negativas ou positivas com efeitos de negativas:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.2.3 – Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)**, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

a.1) Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens/execução dos serviços. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

b) A empresa interessada na participação desta licitação poderá executar a vistoria técnica e apresentar o Atestado de visita Técnica juntamente com os documentos de habilitação sob pena de Inabilitação a não apresentação, ficando a Diretoria de Trânsito e/ou de Turismo responsável pelo acompanhamento dos interessados na visita técnica que poderá ser realizada até o dia de sua abertura. Independente da realização de vistoria acompanhada pelos setores acima mencionados, que é facultativa, todos os licitantes deverão vistoriar autonomamente o local da prestação de serviço, fornecendo obrigatoriamente o Atestado de Vistoria Técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e locais da prestação de serviços, conforme Modelo Anexo X.

7.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.5 – Outros Documentos:

a) Comprovar, no caso de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo V** deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.3.1 – Deverão vir anexados em pasta para evitar folhas soltas, na ordem solicitada, com suas folhas numeradas e carimbadas no verso os dizeres EM BRANCO quando nas mesmas não tiverem nenhuma informação.

7.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

7.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

7.7 – A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8 – Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.9 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa Oficial, dentro do prazo de validade. Todas as declarações deverão obrigatoriamente estar com firma reconhecida.

7.10 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Protocolo, dirigidas ao subscritor deste Edital e atender o mesmo rito do recurso.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – Das decisões da Pregoeira cabem recursos motivados e fundamentados.

8.4.1 – Eventuais recursos deverão ser interpostos, desde que o licitante manifeste imediata e motivadamente sua intenção de recorrer em audiência, quando lhe será concedido do prazo de 3 (três) dias corridos, contados do dia seguinte ao da sessão, mediante o que dispõe o Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

8.4.2 – Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.4.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b. Serem assinados por representantes legais do licitante;

c. Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, mediante pagamento de taxas e emolumentos.

8.6 – Os recursos interpostos fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' acima não serão conhecidos.

8.7 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este cair em dia sem expediente no órgão administrativo, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará condicionalmente o objeto do certame ao autor da proposta DE MENOR PREÇO POR PORCENTAGEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.2 – A licitante vencedora terá um prazo de até dois dias úteis para apresentar a sua Proposta Comercial – ANEXO I, recalculadas de acordo com o novo valor global da proposta oferecida durante a sessão pública do Pregão, as quais serão analisadas pelo órgão técnico competente, para aprovação.

10 – DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo VII**.

10.2 – Por ocasião da formalização do contrato, a empresa deverá apresentar cópia autenticada dos documentos constantes deste item:

a) Da Certidão de Regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos.

b) Certidão de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos.

c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Nacional**, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

10.2.1 – Se as certidões estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.2.3 – Tratando-se de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data na qual for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.4 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital.

10.3.2 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.4 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.5 – O contrato será celebrado **com duração de 02 semanas** a contar da sua assinatura;

10.6 – O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

10.7 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

10.9 – Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Edital.

11 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços serão executados pelo período de **05/02 a 10/02/2016**, contados da data de emissão da ordem de serviço que será expedida pelo Setor de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado na forma da lei;

11.1.1 – Prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente, contados do recebimento pela empresa contratada da Ordem para Início dos Serviços.

11.1.2 – Os serviços serão executados nos locais estabelecidos no anexo I.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS REPASSES E DO REAJUSTE

12.1 – O período compreendido para os serviços será o acima estipulado e a apresentação da prestação de contas referente aos serviços efetivamente prestados deverão ser entregues em até dia 12 de fevereiro de 2016.

12.2 – A contratada deverá repassar ao contratante, o valor estipulado na licitação, no dia seguinte a execução dos serviços, momento no qual ela retirará os selos a serem utilizados no dia.

12.3 – Os preços estipulados para a diária não serão reajustados.

12.6 – A quantidade de vagas inicialmente contratada poderá ser acrescida conforme necessidade da administração dentro do período duração do contrato.

Parágrafo Único: Os pagamentos não efetuados no dia seguinte serão acrescidos de multa à taxa de 10% sobre a arrecadação estimada para o dia, correção monetária e juros moratórios à taxa de 1% ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

13.1.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da arrecadação no período.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

c) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

13.3 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.1.1 – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

14.1.2 – **Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.**

14.1.3 – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

14.1.4 – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

14.1.5 – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.1.7 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

14.1.8 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

14.1.9 – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.1.10 – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.1.11 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A presente contratação não onerará os cofres municipais.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na sede da Prefeitura, no dia previsto para o recebimento das propostas e da documentação, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário,

16.3 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.5 – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luiz do Paraitinga para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Luiz do Paraitinga, 22 de janeiro de 2016.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço consiste:

1. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, em vias e logradouros públicos, de acordo com especificações já existentes;
2. Instalação de recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, com manutenção das vagas existentes e manter todos os recursos materiais e humanos envolvidos, no bom andamento e funcionamento do sistema;
3. A sinalização deverá ser através de banner e faixas nas entradas da cidade.
4. Fornecimento, distribuição e comercialização dos selos de pagamento a serem utilizados, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e, estiver em operação;
5. Arrecadação dos valores recebidos, diretamente com os agentes de zona azul ou através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse dos mesmos à concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
6. Contratar e manter o número mínimo de 50 funcionários por turno para fiscalização e orientação aos usuários do sistema de estacionamento rotativo.
7. Instalação de toda infra-estrutura e utilização de recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização;
8. Realização das ampliações, manutenção, remanejamento e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela concedente;
9. Manutenção de um local na área central do Município de São Luiz do Paraitinga, de fácil acesso, visualização e, localização para atendimento aos usuários do sistema;
10. Os serviços ora licitados serão executados em regime de "empreitada integral" com base nos requisitos e, exigências constante no edital e, seus anexos;
11. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou guarda em relação aos veículos estacionados na área delimitada bem como seus acessórios ou bens neles deixados, assim como não inclui um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.
12. Cobrar de acordo com a tarifa estipulada pelo Município.
13. Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas em edital.
14. Manter atualizada o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado.
15. Solicitar autorização ao Departamento de Trânsito para implantação nos estacionamentos de atividades não especificadas no edital.
16. Apresentar a prestação de contas diariamente.
17. Utilizar somente os adesivos fornecidos pelo setor de trânsito do município que comprova o pagamento da Zona Azul.
18. O não cumprimento do pagamento da zona azul fica sob responsabilidade dos agentes de trânsito do município a autuação dos veículos.

DAS VAGAS EXISTENTES:

Hoje o sistema conta com aproximadamente 1.200 (mil e duzentas vagas), conforme especificado abaixo:

ÁREA 1

29 AVENIDA CELESTINO CAMPOS COELHO	444M
31 RUA JUVENAL ANTUNES	180M
32 RUA CABO JOSÉ BENEDITO SALINAS	445M
33 RUA VEREADOR JOSÉ DE PAULA NUNES	245M
34 RUA ORLANDO RINALDI	055M
35 RUA RUBENS DA GRAÇA	068M
36 RUA CORONEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA	062M
37 RUA MARIA DE LURDES	075M



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

38 RUA DOMICIANO SIQUEIRA	354M
39 RUA OLIVIO GONSALVES DA SILVA	144M
40 RUA MONS TARCISIO DE CASTRO	870M
TOTAL	2942M

ÁREA 2

18 RUA DA LIBERDADE	073M
19 RUA BENFICA	313M
22 RUA PROFESSOR EUPIDIO DOS SONTOS	213M
23 RUA BENEDITO DE SOUZA PINTO	235M
24 RUA BERNARDO JOAQUIM DIAS	157M
25 RUA LUIZ ROBRETO FARIAS MARTINS	123M
26 RUA JOSÉ BENEDITO MARTINS	145M
27 RUA SEBASTIÃO PINTO	110M
28 RUA WILIAN CAMPOS	226M
TOTAL	1595M

ÁREA 3

01 VIA DE ACESSO VER. JOSÉ PINTO DE SOUZ	398M
02 RUA BENEDITO BILARD	088M
03 RUA ENG PEDRO PEREIRA RIO BRANCO	160M
04 RUA VEREADOR JOÃO PEREIRA LOPES	160M
05 RUA PROFESSOR JOSÉ DE MELO	128M
06 RUA CAPITÃO ANTÔNIO CARLOS	078M
08 RUA ABRAÃO ABDALA	105M
09 RUA CORONEL MANOEL BENTO	264M
11 RUA CORONEL DOMINGUES DE CASTRO	240M
12 RUA DEP ANTONIO SILVA CUNHA BUENO	330M
15 RUA OSWALDO CRUZ	073M
44 VERDE PERTO	
RUA AGNALDO SALINAS	083M
RUA LUIZ IVO FILHO	072M
RUA LUIZ DOS SANTOS	044M
AVENIDA NELSON FERREIRA PINTO	391M
TOTAL	2614M

ÁREA 4

RUA ALCEU RAUL PRESSOTO	285M
RUA ADILSON PAULO RODRIGUES	289M
RUA AFONSO DONIZETE DA SILVA	130M
RUA JULIÃO BENTO DE OLIVEIRA	118M
RUA PAULO MARIANO RODRIGUES	110M
RUA GUILHERMINA FRANCISCA RODRIGUES	108M
RUA BENEDITO CARLOS MESSIAS RODRIGUES	080M
RUA MIRANTE ANTENOR DA SILVA PIÃO	226M
RUA ELIAS BILARD DE CARVALHO	400M
TOTAL	1736M

DOS VALORES E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Valor da diária estipulada para o período do carnaval é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo de passeio, correspondente ao período:

Das 18:00 horas do dia 05/02/2016 às 06:00 horas do dia 06/02/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Das 06:00 horas do dia 06/02/2016 às 05:59 horas do dia 07/02/2016
Das 08:30 horas do dia 07/01/2016 às 05:59 horas do dia 08/02/2016
Das 08:30 horas do dia 08/02/2016 às 05:59 horas do dia 09/02/2016
Das 08:30 horas do dia 09/02/2016 às 05:59 horas do dia 10/02/2016

A previsão de arrecadação no período de 05/02/2016 a 10/02/2016 será de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Memoria de cálculo:

(aproximadamente) 1.200 vagas por dia x 05 dias = 6.000 (vagas) x R\$ 50,00 por vaga = 300.000,00
Contrato com duração somente no período de carnaval sem prorrogação prevista.

DO VALOR DA PROPOSTA:

O valor máximo para a proposta de preços será de **12,33 % (doze vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor total da arrecadação.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O início das atividades de orientação do trânsito será a partir das 15:00 (quinze) horas do dia 05 de fevereiro e seu término será às 05:59 horas do dia 10 de fevereiro de 2016

A contratada deverá retirar os selos diariamente para distribuição aos agentes, e providenciar a prestação e contas até as 08:00 (oito) horas do dia subsequente ao início, com os gestores do contrato, sendo que os selos do dia 05/02/2016 deverão ser retirados entre às 14:00 e 15:00 horas.

Após as 18:00 horas do dia 05/02 deverá ser iniciado a cobrança da zona azul, e a partir das 08:30 horas dos dias subsequentes, sendo que os veículos que não adquirirem os selos deverão ser notificados e as notificações deverão ser entregues juntamente com a prestação de contas a fim de que os agentes de trânsito lavrem as devidas autuações.

Locais, horários e número mínimo de **agentes de vendas** necessários:

LOCAL		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES	
		Dia 28 - sexta		Dia 01 - sábado		Dia 02 - domingo		Dia 03 - segunda		Dia 04 - terça	
		18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	
I CENTRO HISTÓRICO	Abrão Abdala	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	Prof. José de Melo										
	Vereador João Pereira Lopes										
	Cel. Domingues de Castro										
	Dep. Antonio Silva Cunha Bueno										
	Rua Cel. Manoel Bento										
	Capitão Antonio Carlos										
	Praça Teodoro Coelho										
	Rua Manoel Paulino Cesar										
	VERDEPERTO "RUAS 44"										

LOCAL		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES	
		Dia 28 - sexta		Dia 01 - sábado		Dia 02 - domingo		Dia 03 - segunda		Dia 04 - terça	
		18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	
II BAIRRO SÃO BENEDITO	Av. Celestino Campos Coelho	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	Rua Cabo José Benedito Salinas										
	Rua Rubens das Graças Presotto										
	Rua Orlando Rinald										
	Rua Cel. Antonio Oliveira Costa										
	Rua Maria de Lourdes Narézio										
	Vereador José de Paula Nunes										
	Rua Juvenal Antunes de Andrade										
	Residencial Monsenhor Tarcísio de Castro Moura-Ruas 1, 2, 3 e 4										

LOCAL		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES	
		Dia 28 - sexta		Dia 01 - sábado		Dia 02 - domingo		Dia 03 - segunda		Dia 04 - terça	
		18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	10 - 18 hs	18 - 02 hs	
III VÁRZEA DOS PASSARINHOS	Via de Acesso Vereador José Pinto de Souza	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Rua Benedito Bilard										



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LOCAL		Nº AGENTES	Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES	
		Dia 28 - sexta 18 - 02 hs	Dia 01 - sábado 10 - 18 hs 18 - 02 hs		Dia 02 - domingo 10 - 18 hs 18 - 02 hs		Dia 03 - segunda 10 - 18 hs 18 - 02 hs		Dia 04 - terça 10 - 18 hs 18 - 02 hs	
IV BAIRRO BENFICA	Rua Benfica Rua da Liberdade	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	Rua Bernardo Joaquim Dias									
	Rua Prof. Elpídio dos Santos									
	Rua Benedito de Souza Pinto									
	Rua Prof. Luiz Roberto Faria Martins									
	Rua José Benedito Martins									
	Rua Sebastião Pinto Figueira									
Rua Wilson de Campos Coelho										

LOCAL		Nº AGENTES	Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES		Nº AGENTES	
		Dia 28 - sexta 18 - 02 hs	Dia 01 - sábado 10 - 18 hs 18 - 02 hs		Dia 02 - domingo 10 - 18 hs 18 - 02 hs		Dia 03 - segunda 10 - 18 hs 18 - 02 hs		Dia 04 - terça 10 - 18 hs 18 - 02 hs	
V SANTA TEREZINHA	Rua Elias Bilard Rodrigues	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Rua Afonso Donizete da Silva									
	Rua Adilson Paulo Rodrigues									
	Rua Mirante Antenor da Silva Pião									
	Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues									
	Rua Guilhermina Francisca Rodrigues									
	Rua Julião Bento de Oliveira Guimarães									
Rua Raul Alceu Presoto										

Totalizam 360 agentes de Venda pelo período e 40 agentes por turno, e mais 10 agentes coordenadores de trânsito.

Além dos agentes de vendas, também comporão as equipes de fiscalização e orientação do trânsito:

AGENTES	POR TURNO DE 12 HORAS POR DIA
ORIENTADORES DE TRÂNSITO	40
COORDENADORES DE ZONA DE TRÂNSITO	10

Todos os condutores de veículos de passeio que forem estacionar em logradouro público, sinalizado com estacionamento regulamentado de zona azul deverão comprar o selo da zona azul, no valor de R\$ 50,00 que deverá ser afixado no para brisa do veículo.

A Contratada deverá montar uma estrutura para vendas dos selos nos postos identificados nos itens abaixo, com a montagem de tendas e sinalização com cones, 60 metros lineares de gradil próximo ao posto de gasolina à Avenida Celestino Campos Coelho, e ainda, faixas indicando os postos de vendas e regularização de multas.

Os selos serão vendidos em quatro pontos: 1. Bairro São Benedito; 2. Várzea dos Passarinhos; 3. Centro Histórico (Áreas adjacentes do antigo pátio da Prefeitura); 4. Bairro Benfica; 5. Bairro Santa Terezinha.

O selo terá cor diferente a cada dia e terá validade das 06h00 as 06h00 do dia seguinte.

A Empresa vencedora do certame deverá apresentar todos os agentes de venda, os orientadores de trânsito, os agentes de fiscalização e os coordenadores de zona de trânsito para treinamento no dia (data à definir), no prédio da prefeitura.

A Empresa vencedora deverá apresentar uma antena Repetidora de Rádio Comunicação VHF e 40 rádios HT sendo 20 rádios com Fone de ouvido com suporte de orelha, microfone com clip e PTT (Lapela) e todos com as seguintes especificações:

- Dados Técnicos
- Características Principais:
 - 16 canais
 - Potência Ajustável
 - Monitoramento
 - Battery Save
 - Alerta de Bateria Fraca
 - Bloqueio de Canal Ocupado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Clonagem
- Varredura de Canal Prioritário
- Padrões Militares MIL – STD – 810 C/D/E/F & IP54:
- Faixa de Frequência: VHF: 150-174MHz / UHF: 400-420; 450 – 470MHz;
- Canais: 16
- Espaçamento de Canais: 25 / 12.5kHz
- Voltagem de Operação: 7.4V
- Bateria: 1250mAh (Li-ion)
- Duração da Bateria: Aproximadamente 9 horas
- Estabilidade de Frequência: ± 5 ppm
- Faixa de temperatura do HT: -20°C a 50°C
- Impedância da Antena: 50 Ω
- Dimensões do HT(L x P x A): 105mm x 53mm x 32mm
- Peso (com bateria e antena): 270g
- Potência de Saída - RF: VHF: 5 W / UHF: 4W
- Modulação : 16K Φ F3E / 8K Φ F3E
- Espúrias e Harmônicas: ≤ -21 dBm
- Zumbido e Ruído FM: ≥ 40 dB
- Distorção de Áudio: $\leq 5\%$
- Sensibilidade: 0.25 / 0.28 μ V
- Seletividade: 55 / 50dB
- Intermodulação: 50dB
- S/N: 40dB
- Áudio de Potência: 500mW
- Distorção de Áudio de Saída: $\leq 5\%$

Plano de trabalho:

- a) Os orientadores de estacionamento serão divididos em equipes para cada turno;
- b) Os orientadores terão 30 minutos para lanche e serão rendidos pelos supervisores para não haver interrupção do serviço;
- c) Os supervisores de equipe trabalharão em período integral para cumprimento dos serviços;
- d) Será de responsabilidade da empresa, a guarda dos valores recebidos pela venda dos selos;
- e) A prefeitura indicará banco, agência e conta bancária para depósito. Na sexta-feira, dia 05/02/16, a contratada se compromete a comparecer na Prefeitura para prestação de contas. Na presença do tesoureiro da prefeitura será feita a contagem dos selos restantes. Em seguida será conferido através do extrato bancário, se os respectivos valores foram depositados e já se encontram compensados pelo banco. A quitação final somente ocorrerá após a compensação de cheques e ou depósitos em caixa eletrônicos.

Obrigações da Contratada:

- a) **Fornecer rádios comunicadores para os seus agentes;**
- b) Disponibilizar uniformes, crachás com foto e RG e capas de chuva para todos os agentes;
- c) A Contratada receberá os selos fornecidos pela Contratante os quais ficarão sob total responsabilidade da Contratada. Os selos serão comercializados pela Contratada. Em caso de roubo ou extravio, a Contratada arcará com os prejuízos apurados.

Para execução destes serviços deverão ser consideradas as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Fornecer diariamente aos funcionários:
 - I. 01 (um) desjejum;
 - II. 01 (um) almoço;
 - III. 01 (uma) janta;
 - IV. 02 (dois) litros de água;
 - V. Hospedagem ou traslado;

Da responsabilidade da Prefeitura:

I – Entregar os selos para o representante da Contratada que tenha poderes para recebê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

II – Os selos serão entregues diariamente sendo que no dia 05 de fevereiro de 2016, a entrega se dará entre às 14:00 e 15:00 horas, e os demais dias após contagem e conferência da prestação de contas.

DA FISCALIZAÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E KOMBIS

Será cobrado nas entradas do Município taxa de turismo aos veículos de transporte coletivo conforme especificação abaixo:

Ônibus taxa de R\$ 400,00 por entrada no município;
Micro Ônibus taxa de R\$ 300,00 por entrada no município;
Vans e Kombis taxa de R\$ 200,00 por entrada no município;

A cobrança acima especificada se dará por meio de talonário de duas vias, fornecidos pelo Município juntamente com os selos de zona azul, onde se aplicará o mesmo tipo de prestação de contas conforme especificado.

PLANILHA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	Porcentagem mínima a pagar sobre a arrecadação
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SELOS NO PERÍODO DE 05/02 A 10/02/2016. SENDO APROXIMADAMENTE 1.200 VAGAS POR DIA	Aproximadamente 1.200 vagas por dia, sendo um total de 6.000 vagas	Valor Mínimo fixado para proposta: 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da arrecadação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Referência: PROCESSO Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DE CARNAVAL DE 05/02 A 10/02/2016.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, no processo em epígrafe, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Referência: PROCESSO Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Referência: **PROCESSO Nº 023/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é **Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Referência: PROCESSO Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Eu (nome completo), portador do C.P.F. nº *, representante legal da empresa (nome da empresa), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Referência: PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	Porcentagem a pagar sobre a arrecadação
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SELOS NO PERÍODO DE 05/02 A 10/02/2016. SENDO APROXIMADAMENTE 1.200 VAGAS POR DIA	Aproximadamente 1.200 vagas por dia, sendo um total de 6.000 vagas	

Valor por extenso:

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), abaixo assinada pelo seu representante legal, apresenta o valor de repasse para adequação, implantação e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo através de selos, em conformidade com as condições especificadas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, no valor de R\$ * (por extenso).

Declaramos ainda que a empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº */*
PROCESSO Nº 023/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
Contrato que entre si celebram a
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e a empresa *.

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro – São Luiz do Paraitinga – SP, CEP 12.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alex Euzébio Torres, residente e domiciliado à _____, nº -----, _____ - São Luiz do Paraitinga - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa *, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua *, Telefone nº *, E-mail *, inscrita no CNPJ sob o nº *, neste ato representada por *, portador do CPF/MF sob nº *, residente e domiciliado em *, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas nas cuja licitação e conseqüente contratação serão regidas pelo Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais regulamentações complementares, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE o seguinte serviço: **ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SELOS NO PERÍODO DE 05/02 A 10/02/2016**, conforme estabelecido no anexo I que passam a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, pelo objeto adjudicado, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato.

Item	DESCRIÇÃO	Porcentagem a pagar sobre a arrecadação conforme proposta comercial
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE SELOS NO PERÍODO DE 05/02 A 10/02/2016. SENDO APROXIMADAMENTE 1.200 VAGAS POR DIA	

Valor por extenso:

3.2. Para efeito de multas, o valor previsto de arrecadação do período está estimada em R\$ 300.000,00.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de vagas estipuladas pela administração.

3.4. o presente contrato não onerará os cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão executados pelo período DE 05/02 A 10/02/2016 meses, contados da data de emissão da ordem de serviço que será expedida pelo Setor de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado na forma da lei;

4.1.1 – Prazo para início da prestação dos serviços deverá ser imediata ao recebimento da contratada da Ordem para Início dos Serviços.

4.1.2 – Os serviços serão executados nos locais estabelecidos no anexo I.

CLÁUSULA 5– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela Contratada.
- Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA 6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto sem transferência de qualquer ônus a contratada.
- Manter durante toda a contratação as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica que lhe foram exigidas por ocasião do julgamento da licitação.
- Zelar pela identificação de seus funcionários, aparência e cuidados especiais através dos equipamentos de segurança conforme legislação.
- Estabelecer e adotar protocolos de atendimento especializados e de procedimentos administrativos.
- Atender todos os requisitos constantes do anexo I.

6.2. – Por ocasião da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora deverá apresentar a Administração, os documentos constantes deste item, sob pena de não se efetivar a contratação.

a) Da Certidão de Regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos

b) Certidão de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, se estiver com os prazos de validade vencidos.

c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Nacional**, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

CLÁUSULA 7- DA FORMA DE PAGAMENTO DOS REPASSES E DO REAJUSTE

7.1 – O período compreendido para os serviços será DE 05/02 A 10/02/2016s e a apresentação da prestação de contas referente aos serviços efetivamente prestados deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia subsequente a prestação dos serviços.

7.2 – A contratada deverá repassar ao contrate, o valor estipulado na licitação, até as 08:00 do dia seguinte ao da arrecadação.

7.3 – Os preços estipulados para a diária só serão reajustados por determinação da contratante.

7.4 – A quantidade de vagas inicialmente contratada poderá ser acrescida conforme necessidade da administração dentro do período duração do contrato.

CLÁUSULA 8 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência por duas semanas a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

10.1.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da arrecadação anual.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

c) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

10.3 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

b) Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão;

c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

d) Falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

c) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços.

d) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

f) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONTRATANTE.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: Luiz Antunes de Oliveira que exerce a função de Diretor de Transito; Luzia das Graças Albino Torres que exerce a função de Auxiliar de Transito, e Luiz Rogério da Silva Filho, que exerce a função de Tesoureiro, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos contratuais, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, bem como amparo jurídico, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

**Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
em * de * de 2016.**

**ALEX EUZÉBIO TORRES
PREFEITO**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G.: _____

R.G.: _____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Dr. *

OAB/SP nº *



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: *

Contratada: *

Referência: PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DO CARNAVAL 2016.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
em * de * de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

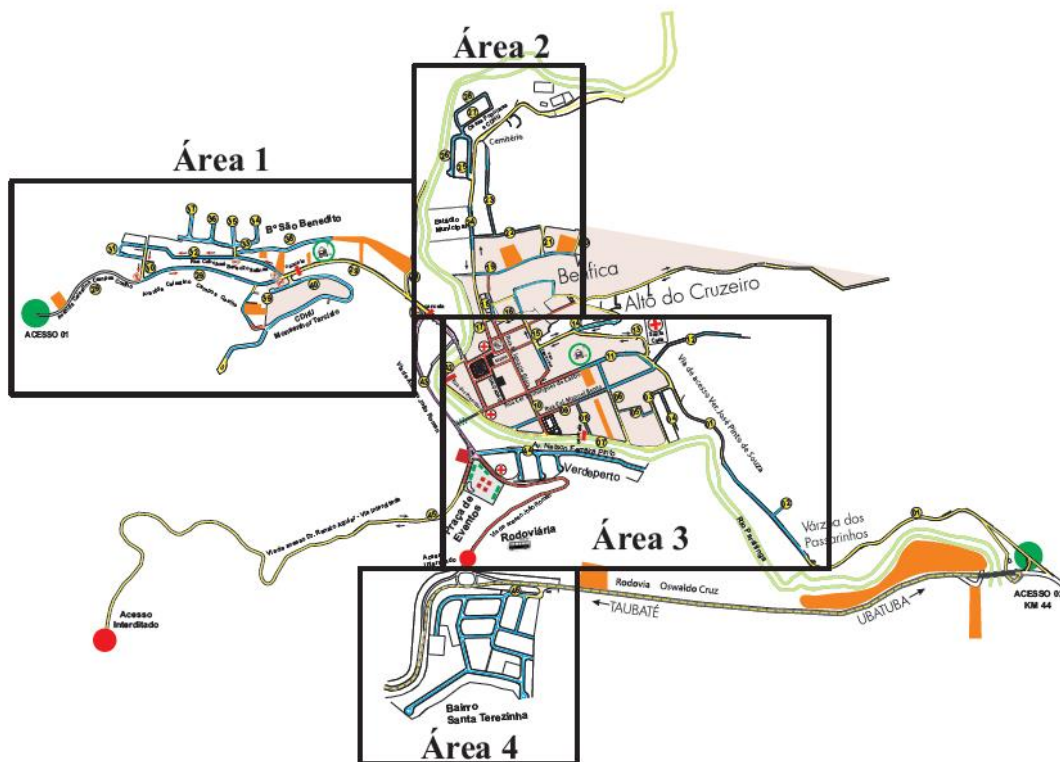
PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX – MAPA DO MUNICÍPIO CONTEMPLANDO AS VIAS DE ZONA AZUL

Referência: PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Folhas 1/5

MAPA GERAL DAS ÁREAS CONTEMPLADAS COM ZONA AZUL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº

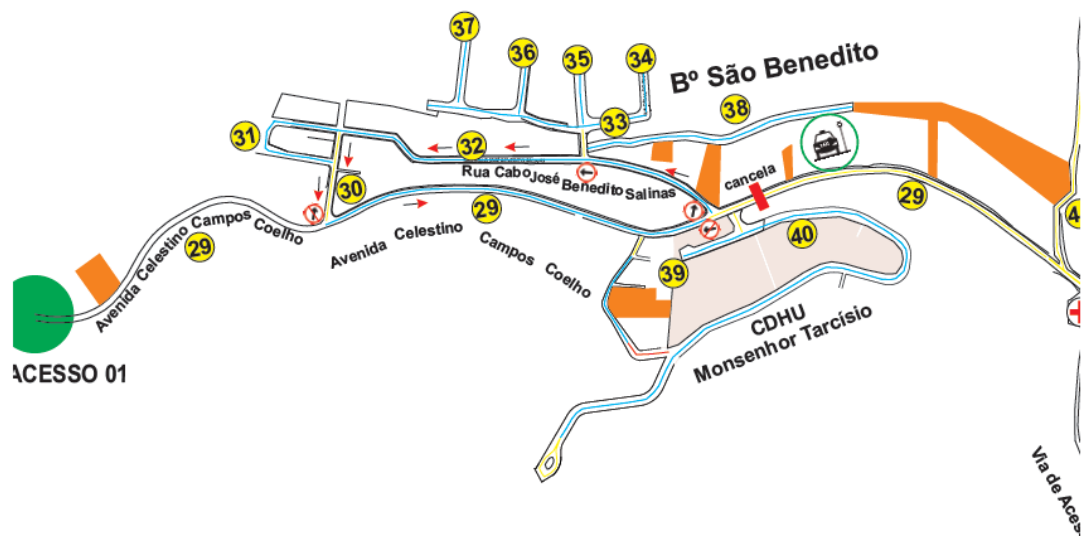
PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX – MAPA DO MUNICÍPIO CONTEMPLANDO AS VIAS DE ZONA AZUL

Referência: PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Folhas 2/5

AREA 1 – BAIRRO SÃO BENEDITO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

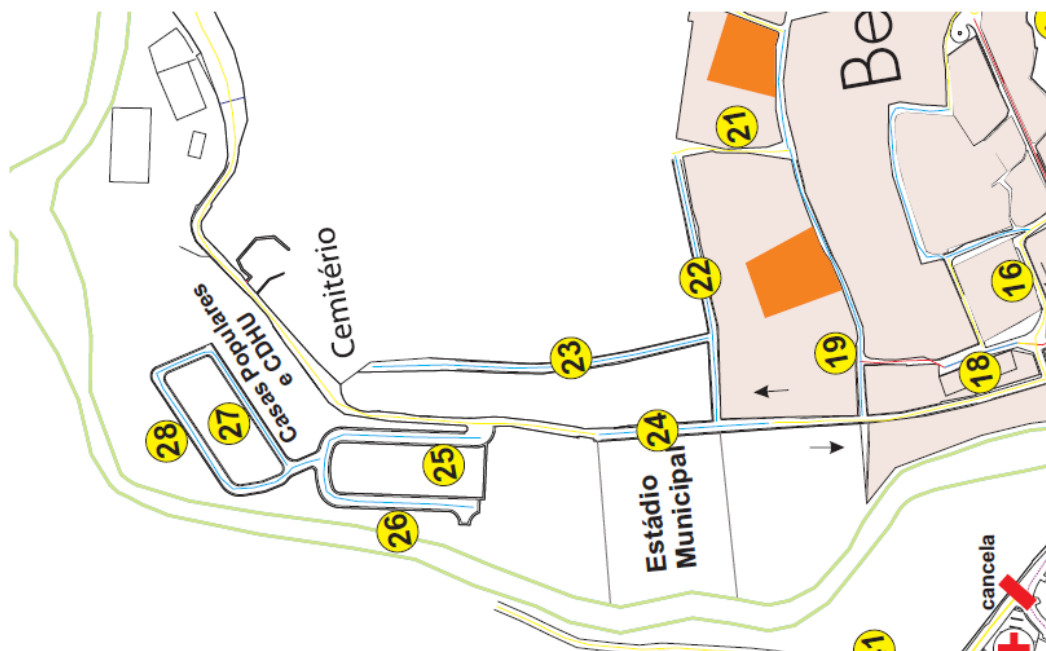
PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX – MAPA DO MUNICÍPIO CONTEMPLANDO AS VIAS DE ZONA AZUL

Referência: **PROCESSO Nº 023/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Folhas 3/5

AREA 2 – BAIRRO BENFICA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX – MAPA DO MUNICÍPIO CONTEMPLANDO AS VIAS DE ZONA AZUL

Referência: **PROCESSO Nº 023/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Folhas 4/5

AREA 3 – REGIÃO CENTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fls. Nº _____

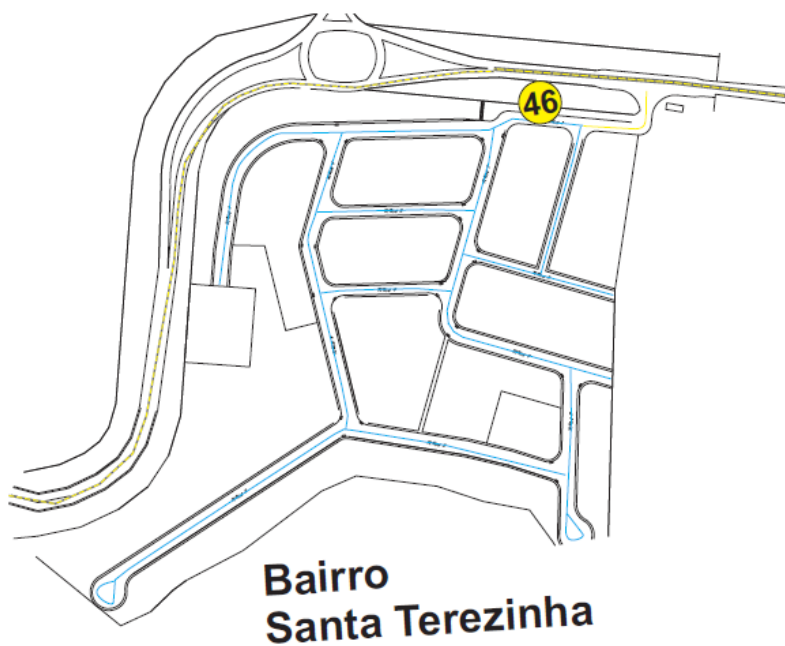
PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO IX – MAPA DO MUNICÍPIO CONTEMPLANDO AS
VIAS DE ZONA AZUL**

Referência: **PROCESSO Nº 023/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Folhas 5/5

AREA 1 – BAIRRO SANTA TEREZINHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Fls. Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA

Local e Data

À Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

**Referência: PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

ATESTADO DE VISTORIA

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

A _____ (nome da empresa), CNPJ _____ declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2016, que o Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, representante legal da empresa, vistoriou a área objeto da presente licitação, e DECLARA ter tomando conhecimento de todas as condições, especificações e locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do responsável